



1 **Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social-**
2 **SEDS/PR Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC Rua**
3 **Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' -Palácio**
4 **das Araucárias - CEP 80530-915 - Curitiba - Paraná**



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

5
6 **Assembleia Ordinária**
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**
8 **COEDE/PR 09/10/2017**

9 Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2017, às 13h30min. Em primeira
10 convocação, na Sala de Gestão do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e
11 Desenvolvimento Social- SEDS, sita no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de
12 Campos, s/nº, em Curitiba-PR- Bairro Centro cívico, deu-se início à **Assembléia**
13 **Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-**
14 **COEDE/PR**, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. A saudação
15 inicial ficou a cargo da **Presidente Flávia Bandeira Cordeiro**, Coordenadora dessa
16 Política na Secretaria de Estado/SEDS. Nessa ocasião inicial, solicitou-se a auto-
17 apresentação dos Conselheiros presentes, a saber: Celso Beno Lunkes (Assoc. Dos
18 Deficientes Físicos de Cascavel), Tânia Roseli Minusculi (Assoc. Dos Defic. Físicos e
19 Visuais de Francisco Beltrão), Júlio Marcos de Souza (Surdovel- Soc. Dos Surdos de
20 Cascavel), Tássia Lima de **Camargo** (Assoc. De Proteção à pessoa com transtorno de
21 espectro autista de Francisco Beltrão- Arcanjo Rafael), Horaides Defant Souza Borges
22 (Assoc. De Pais e amigos dos excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste), Gilberto Y.
23 Ozawa (Instituto Paranaense de Cegos), Ivan José de Paduá (Assoc. Cascavelense de
24 pessoas com Deficiência Visual), Raquel Kovac de Muzio C. Bampi (SESA), Sandra
25 Cristiane Kloser Busnello (SEDS), Claudia Camargo Saldanha (SEED), Dulce Maria
26 Darolt (SEJU), Noemi Nascimento Ansay (SETI), Juvanira Mendes Teixeira (SESP),
27 Benedito Isidoro Diniz (SEEC), Marcos Yuiti Kametani (SEPL), Odelita Herbst Milanese
28 (SEDS), totalizando **16 Conselheiros**. ●**Apreciação da pauta- APROVADA** ●**Apreciação**
29 **da ata da reunião anterior** ●**APROVADA-** com coleta das assinaturas. ●**Informes da**
30 **Secretaria Executiva e** justificativas de ausências- Conselheiras Teresa, Sueli e Renato
31 (Curso de Formação), Doraci Cardoso- 2º Seminário- Pedro Martendal (problemas de
32 saúde na família) ●**Visitante Rodrigo Pedroso, professor de química-UFPR-**
33 **apresentação da Tabela FD-** (auxílio a pessoas com deficiência visual. Profissional da
34 Educação, o técnico apresentou ao plenário o **Projeto Educação Inclusiva**, na verdade
35 um método que objetiva facilitar a aprendizagem, educação igual para todos. Uma
36 tecnologia assistiva como facilitadora, utilizam adaptações com caixas de fósforo e isopor;
37 atualmente existe uma caneta que faz a leitura (déficit de atenção, autistas, Síndrome de
38 Down). **O Professor Rodrigo** discorreu ainda sobre as Leis de inclusão e o Plano
39 Estadual que deverá atender as pessoas com deficiência; deverão estar disponibilizados
40 instrumentos para permitir a acessibilidade. Existe a chancela das instituições; com
41 profissionais capacitados o material que poderá atender todas as instituições de ensino, o
42 Paraná poderá ser o 1º a, desencadear uma efetiva ação entre os professores, poderão
43 ser importantes ganhos. Nesse momento, o **Conselheiro Ivan** (Assoc. Cascavelense de
44 pessoas com Deficiência Visual), lembrou que passou pelo COEDE o projeto
45 Multiplano, visando que o deficiente visual se aproprie do campo da matemática. E esse
46 passo maior possibilitará que o aluno com deficiência avance no campo científico. O
47 **Conselheiro Júlio (SURDOVEL)** questionou como os cegos poderão estar integrados;
48 além disso, parabenizou o palestrante por esse significativo avanço. Foi sugerido pela
49 **Presidente Flávia que**, a exemplo da tabela Multiplano, esse material pudesse ser
50 encaminhado à SEED e Ministério da Educação. Bastante participativo, o **Professor**

51 **Rodrigo** atribuiu que o MEC tem materiais e salas de recursos. Disse almejar que fosse
52 viável a contratação de um professor por sala de aula comum: o aluno clama por uma
53 discussão maior! Complementando, a **Conselheira Claudia (SEED)** parabenizou o
54 palestrante pelo brilhante trabalho. Informou que sua Secretária já conhece a sua
55 proposta. Foi solicitado pois um contato do COEDE com o MEC e CONADE, que por sinal
56 poderão definir também outros encaminhamentos. ●**APROVADO**- O professor Rodrigo irá
57 elaborar um resumo escrito a ser encaminhado. ●**Relato das Comissões** ●**Comissão de**
58 **Políticas Básicas- Relatora Cons. Dulce Darolt (SEJU) 1.1** Ofício nº 111/2017 – 204ª
59 ZE/FI/PR – Retorno do ofício nº 010/2017/COEDE. **Histórico:** O TRE de Foz do Iguaçu
60 encaminhou o Ofício nº 111/2017 – 204ª ZE/FI/PR, em resposta ao Ofício nº
61 010/2017/COEDE, que solicitava informações se houve demanda reprimida acerca da
62 falta de acessibilidade no processo eleitoral: urnas eletrônicas e horário eleitoral
63 (legendagem/Interpretação em LIBRAS) na eleição do dia 02 de abril de 2017 no
64 município de Foz do Iguaçu. O TRE informa que em relação ao intérprete de libras
65 durante o horário eleitoral, da eleição suplementar, o assunto foi tratado nos autos da
66 petição nº 55-72.2017.6.16.0204 e encaminhado à 6ª Subdivisão Policial de Foz do
67 Iguaçu para investigação quanto a ocorrência de eventual exercício ilegal da profissão ou
68 atividade. **Sugestão de parecer:** Ciente. Aguardando parecer quanto a investigação.
69 **Parecer da Comissão:** Ciente. 1. A comissão segue a sugestão técnica, com acréscimo
70 de envio de cópia de ofício ao CMDPD e/ou CMAS de Foz do Iguaçu na ausência do
71 primeiro. 2. Solicitar ao TRE que nos informe o resultado da investigação. 3. Após o
72 recebimento do resultado avaliar os possíveis encaminhamentos. **Parecer do COEDE:**
73 **Aprovado. 1.2** Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
74 com Deficiência de Quatro Barras. **Histórico:** Encaminhado e-mail da Comissão de
75 mobilização e articulação para criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
76 com Deficiência de Quatro Barras informando que várias reuniões foram realizadas, o projeto
77 de lei foi construído, foi realizada audiência com o Prefeito apresentando o esboço do
78 projeto e em 29/08/17 o projeto foi aprovado na Câmara Municipal com uma emenda.
79 Informam que a emenda prevê a participação de um representante da Câmara no
80 Conselho. Solicitam orientação do COEDE sobre a fundamentação para esta inclusão.
81 Questionam se vereadores podem compor o conselho. Sugestão de encaminhamento:
82 solicitação de orientação ao núcleo jurídico da SEDS; envio de ofício ao CONADE
83 solicitando posicionamento. **Parecer da Comissão:** Ciente. A comissão segue o
84 encaminhamento técnico. **Parecer do COEDE:** Aprovado. ●**Comissão de Garantia de**
85 **Direitos. Relatora: Conselheira Raquel Bampi (SESA) 2.1** Ofício da Viação Graciosa
86 (resposta do ofício 029/2017/COEDE) **Histórico:** Na reunião ordinária de 19/06/2017, foi
87 pautado o relato de um requerente do Passe Livre, onde questionava o porquê da
88 empresa Graciosa, oferecer as poltronas 1 e 2 para pessoas com deficiência, sendo que
89 as mesmas não teriam espaço semelhante as poltronas 1 e 2 de outras empresas de
90 ônibus. Foram inclusive encaminhadas fotos demonstrando o espaço entre as poltronas 1
91 e 2 de outras empresas de transporte. O requerente informa ainda que já encaminhou e-
92 mail ao DER reclamando sobre essa situação, mas não teria obtido êxito. Foi deliberado o
93 encaminhamento de Ofício ao DER e à Viação Graciosa, solicitando informações sobre o
94 cumprimento da legislação vigente no que diz respeito a acessibilidade. Em resposta ao
95 Ofício encaminhado pelo COEDE, a Viação Graciosa informou em 04 de agosto de 2017
96 que a configuração na distribuição das poltronas obedece à norma de carrocerias dos
97 órgãos gestores, que, no caso, é o DER/PR. Destaque-se que a empresa preza pelo
98 cumprimento da legislação e por uma prestação de serviço eficiente a todos os usuários,
99 tendo cumprido todas as exigências de adaptação dos veículos destinados ao transporte
100 rodoviário de passageiros, possuindo anotação no CRLV de “veículo com acessibilidade”,

101 bem como selo de qualidade do INMETRO em todos os seus ônibus. Ademais todos os
102 veículos são fiscalizados e certificados pelo DER/PR, conforme comprovam os cartões de
103 vistoria encaminhados anexo. **Sugestões de encaminhamento:** Para ciência deste
104 Conselho e encaminhamento de resposta ao solicitante. **Parecer da Comissão:** Para
105 ciência deste Conselho e encaminhamento de resposta ao solicitante. **Parecer do**
106 **COEDE:** Aprovado. **2.2** Parecer nº 22/2017/CONADE/SNDPD/MDH - Retorno do ofício
107 024/2017/COEDE. **Histórico:** Na reunião ordinária de 10/04/2017, foi apresentada
108 solicitação de denúncias recebidas, na qual usuários do transporte coletivo interestadual
109 no Paraná relatam que as empresas de ônibus, sob o pretexto de reposição da frota e
110 substituição por ônibus de melhor qualidade, justificam a escassez de ônibus
111 convencionais e, por consequência, a disponibilidade limitada de passes livres nesses
112 transportes, uma vez que a gratuidade no sistema de transporte está condicionada aquele
113 tipo de ônibus, de acordo com o entendimento da empresa. Segundo descrito, ao
114 procurarem os guichês para marcar suas passagens, os usuários são informados que
115 existe somente um dia da semana em que há ônibus convencional disponível, concluindo-
116 se pela restrição intrínseca para aquisição do passe livre. Foi deliberado pelo
117 encaminhamento de Ofício ao CONADE, solicitando que ele interceda junto à ANTT. Em
118 resposta o CONADE informou, por meio do parecer nº 22/2017, que o Decreto nº 3.691
119 de 19 de dezembro de 2000 que regulamenta a Lei nº8.899/1994, determina em artigo 1º
120 que as empresas permissionárias e autorizarias de transporte interestadual de
121 passageiros reservarão dois assentos de cada veículo, destinado a serviço convencional,
122 para ocupação das pessoas beneficiadas pela Lei nº8.899/1994. A pretexto de
123 regulamentar a concessão desse direito, o Decreto possibilita múltipla compreensão,
124 especialmente relacionada ao serviço convencional mencionado. Quando o entendimento
125 de que serviço convencional se refere ao tipo de veículo utilizado, as reservas de
126 passagem se restringem somente aos ônibus do tipo convencional, criando dificuldades
127 não contidas dentro dos limites da lei. Nessa linha de argumento converge o Parecer
128 Técnico 002/2016 da Organização Nacional de Cegos do Brasil, onde associa a
129 compreensão de serviço convencional a serviço regular, identificando-a como única
130 interpretação possível. Desse modo, compreendendo que Decreto não pode restringir
131 direitos estabelecidos em lei, propõe-se a revisão do Decreto nº3.691/2000, explicitando
132 que serviço convencional deve ser entendido enquanto serviço regular. Em face do
133 exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos: ao Ministério dos Transportes e à
134 ANTT, enquanto órgão responsável pela fiscalização da prestação de serviços
135 rodoviários, para que avaliem a conveniência e oportunidade de propor alterações no
136 Decreto nº3.691/2000; ao Ministério Público do Paraná para que considere a possibilidade
137 de verificar a extensão da denúncia, de modo a adotar providências para assegurar a
138 defesa da proteção do direito da pessoa com deficiência. **Sugestões de**
139 **encaminhamento:** Para ciência deste Conselho e encaminhamento de Ofício ao
140 Ministério Público do Paraná, informando sobre o parecer do CONADE e solicitando
141 consulta sobre qual a compreensão que o órgão tem sobre o referido Decreto, para
142 orientação do COEDE. **Parecer da Comissão:** Para ciência deste Conselho e
143 encaminhamento de Ofício ao Ministério Público do Paraná, informando sobre o parecer
144 do CONADE e solicitando consulta sobre qual a compreensão que o órgão tem sobre o
145 referido Decreto, para orientação do COEDE. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.3**
146 **Inclusão escolar e Reabilitação. Histórico:** Foi encaminhado e-mail por uma senhora,
147 mãe de uma criança autista de 04 anos, aluno de inclusão na rede municipal de ensino de
148 Curitiba. No e-mail, ela relata sobre a importância de capacitar os professores para
149 trabalhar com a diversidade em sala de aula, sendo que de acordo com o relato, os
150 profissionais de apoio de sala de aula estariam sendo substituídos por estagiários que

151 não estariam preparado para lidar com os alunos com autismo. Além disso, o próprio
152 professor regente das turmas não saberia adaptar os conteúdos às necessidades dos
153 alunos. Assim, ela questiona se os professores passam por cursos e instruções para lidar
154 com o processo de inclusão em sala de aula. **Sugestões de encaminhamento:**
155 Encaminhar Ofício à Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, solicitando maiores
156 esclarecimentos sobre a situação relatada. **Parecer da Comissão:** Encaminhar Ofício à
157 Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, solicitando maiores esclarecimentos sobre
158 a situação relatada a respeito do processo de capacitação dos profissionais da educação.
159 **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.4** Passe Livre. **Histórico:** De acordo com relato do
160 Conselheiro Celso, continuam acontecendo reclamações pela demora excessiva da
161 concessão do Passe Livre. Ele relata ainda que quando falta algum documento ou falta
162 assinatura no formulário, todo o processo é devolvido, acarretando ainda mais atraso.
163 **Sugestões de encaminhamento:** **Parecer da Comissão:** O residente técnico Marcos,
164 membro da equipe de análise do Passe Livre esteve presente na Comissão explicando o
165 processo de análise e concessão do benefício. Ele relatou que a demora se deve a vários
166 motivos como grande volume mensal de processos recebidos (em torno de 700), falta de
167 envio de todos os documentos ou ainda com falta de informações, entre outros. O sistema
168 para implantação online está em fase de testes e ainda não tem data para início. Ainda,
169 ele trouxe a informação de que o tempo da análise do processo reduziu de 6 meses para
170 3 meses desde abril de 2017 devido a adequações e mudanças na sistemática do
171 processo. A Comissão sugere que seja levada aos Conselhos Municipais da Pessoa com
172 Deficiência ou, na ausência desse, aos Conselhos Municipais de Assistência Social, a
173 informação de como funciona o processo de análise bem como as novas propostas de
174 melhoria e o sistema online que está para ser implantado. **Parecer do COEDE:** Aprovado.
175 **•Comissão de Capacitação, Articulação e Mobilização. Relator:** Conselheiro Marcos
176 Y. Kametani (SEPL) **3.1** Relatório do Ministério Público sobre a fiscalização da
177 acessibilidade na Rodoferroviária. **Histórico:** Na data de 03/08/2017 foi realizada na
178 Rodoferroviária de Curitiba vistoria/fiscalização de acessibilidade dos veículos de
179 transporte rodoviário intermunicipal e interestadual que partem e chegam no terminal. A
180 comissão era composta por Flavia Bandeira Cordeiro (Conselheira do COEDE), Samanta
181 Krevoruczka (Assistente social da SEDS), Gilberto Y. Ozawa (Conselheiro do COEDE) e
182 Roberto Luis Fonseca de Freitas (engenheiro do MPPR). Esta comissão foi recebida e
183 acompanhada pelos senhores Vanderlei Gimenes Ramos (Gestor da Rodoviária – URBS),
184 Jair Nunes (Fiscal do DER) e Ana Paula Domingos dos Santos (Supervisora de
185 fiscalização da ANTT). Inicialmente foi informado que existem 1 (uma) cadeira de rodas
186 convencional e 1 (uma) cadeira de transbordo para serem utilizadas por todas as
187 empresas de ônibus operantes. Somente duas empresas teriam cadeira de transbordo
188 própria. A cadeira de transbordo é utilizada em auxílio para o acesso ao interior dos
189 ônibus estacionados nas plataformas (embarque/desembarque), porém observou-se que
190 sua utilização é pouco frequente. Na vistoria dos ônibus do bloco intermunicipal,
191 acompanhados pelo Fiscal do DER, foi possível averiguar que poucos ônibus se
192 encontravam estacionados na plataforma de embarque. Assim mesmo foi possível
193 averiguar um veículo da empresa Graciosa e outro da empresa Princesa dos Campos. O
194 motorista da empresa Graciosa afirmou que não recebeu treinamento para proceder
195 embarque/desembarque de pessoas com deficiência se utilizando da cadeira de
196 transbordo. Foi simulada uma operação de embarque com membros do COEDE e foi
197 necessária a participação de dois auxiliares para a segurança do passageiro. Na
198 sequência, foi realizada a vistoria da empresa Princesa dos Campos, sendo que o
199 funcionário supervisor encarregado afirmou ter treinamento para auxiliar o motorista na
200 utilização da cadeira de transbordo. Na oportunidade da inspeção, tomou-se ciência de

201 uma passageira com deficiência que optou em viajar na cadeira auxiliar da tripulação
202 localizada na cabine do motorista em vez de viajar na cabine de passageiros, para evitar
203 o embarque se utilizando da cadeira de transbordo. Esta situação configura-se uma
204 desconformidade com as normas de transporte de passageiros e deverá ser analisada e
205 superada pelos órgãos gestores. Na vistoria do bloco interestadual, foi possível vistoriar
206 um veículo da empresa Catarinense, sendo que o motorista afirmou que recebeu
207 treinamento para proceder o embarque/desembarque de pessoas com deficiência se
208 utilizando de cadeira de transbordo. Durante a realização da inspeção a comissão foi
209 abordada por usuário da rodoferroviária que se queixou de não conseguir atendimento
210 referente ao embarque intermunicipal no guichê do DER, por falta de atendentes
211 disponíveis no momento. Assim, é possível concluir que a cadeira de transbordo é
212 considerada com limitação técnico-operacional. A Portaria Inmetro nº 269 de 02/06/2015
213 afirma que a partir de 01 de julho de 2018, ficará proibida a utilização da cadeira de
214 transbordo para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou mobilidade
215 reduzida em veículos de característica rodoviária fabricados a partir desta data. Os novos
216 ônibus deverão possuir, como meio de embarque e desembarque de pessoas com
217 deficiência, plataformas elevatórias veiculares, dispositivos e outros equipamentos
218 alternativos à plataforma elevatória veicular, devidamente certificados por Organismo de
219 Certificação de Produtos (OCP). Os ônibus fabricados até aquela data poderão continuar
220 a usar o dispositivo cadeira de transbordo. Como recomendações aos órgãos gestores
221 dos sistemas intermunicipais (DER) e interestaduais (ANTT) de transporte coletivo de
222 passageiros: 1) Informar ao COEDE como se processa a acessibilidade nos demais
223 terminais de embarque e desembarque de passageiros e em todos os pontos
224 intermediários de parada, entre a origem e o destino final das viagens no âmbito do
225 Estado do Paraná; 2) Apresentar ao COEDE mecanismo administrativo regulamentando e
226 fiscalizando a obrigatoriedade de treinamento de embarque/desembarque acessível aos
227 motoristas e demais equipes de suporte, de todas as empresas concessionárias de
228 transporte coletivo rodoviário operante no Estado do Paraná; 3) Apuração e conseqüente
229 restrição de viagens de passageiros com mobilidade reduzida em cabine de tripulação
230 dos ônibus em vez da cabine de passageiros como constatado durante a inspeção; 4) O
231 Departamento de Estrada e Rodagem – DER, órgão Gestor do sistema intermunicipal,
232 informará ao COEDE qual o horário de funcionamento e de atendimento ao usuário na
233 Rodoferroviária, apontando a infraestrutura existente. **Parecer da Comissão:** -
234 Encaminhar cópia do relatório elaborado pelo Ministério Público para a ANTT e DER e
235 que os mesmos retornem as respostas das recomendações para o COEDE; - Também
236 encaminhar relatório elaborado pelo Ministério Público para os Conselhos Municipais dos
237 Direitos da Pessoa com Deficiência para conhecimento. **Parecer do COEDE:** Aprovado.

238 **3.2 Auxílio Inclusão – LBI . Histórico:** O auxílio-inclusão foi instituído pela Lei Brasileira
239 de Inclusão que entrou em vigor no dia 06 de julho de 2015. Disposto no artigo 94 da LBI,
240 o auxílio-inclusão tem como objetivo estimular a entrada de pessoas com deficiência no
241 mercado de trabalho. O Projeto de Lei 2.130/2015 foi apresentado à Câmara dos
242 Deputados, e tem o intuito de conceder o auxílio-inclusão às pessoas com deficiência que
243 ingressem no mercado de trabalho formal como contribuintes obrigatórios da Previdência
244 ou como servidores públicos de todas as esferas do governo. Conforme o parágrafo
245 primeiro do Art. 1º do Projeto de Lei, o valor a ser pago dependerá da avaliação da
246 deficiência e do grau de impedimento para o exercício da atividade laboral, não podendo
247 ser menor que cinquenta por cento de um salário mínimo. O texto estabelece ainda a
248 suspensão do Benefício da Prestação Continuada (BPC), caso a pessoa passe a exercer
249 atividade remunerada e a receber o auxílio. O BPC, instituído pela Lei Orgânica da
250 Assistência Social (Loas – Lei 8.742/93), é destinado aos idosos acima de 65 anos e às

251 pessoas com deficiência incapacitadas para o trabalho ou com renda familiar per capita
252 inferior a ¼ do salário mínimo. De acordo com o projeto, se o contrato de trabalho for
253 interrompido e a pessoa com deficiência for demitida, ela poderá optar pelo recebimento
254 do seguro-desemprego ou do benefício. Se optar por receber as parcelas do seguro, o
255 pagamento do BPC só será reativado após o recebimento de todas as parcelas do
256 seguro. O auxílio-inclusão será pago pelas agências do Instituto Nacional do Seguro
257 Social (INSS) e será custeado com recursos do Orçamento da Seguridade Social. A
258 proposta que tramita em caráter conclusivo, será analisada pelas comissões de Defesa
259 dos Direitos das Pessoas com Deficiência; de Finanças e Tributação; e de Constituição e
260 Justiça e de Cidadania. **Parecer da Comissão:** Encaminhamento para o CONADE
261 questionando como está a tramitação do Projeto de Lei que visa a aprovação da
262 regulamentação do Auxílio Inclusão. Caso o CONADE não tenha realizado o
263 acompanhamento, o COEDE/PR solicita o apoio para a verificação. **Parecer do COEDE:**
264 **Aprovado. INCLUSÃO DE PAUTA: 3.3** Distribuição dos Guias de Criação dos Conselhos
265 Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Histórico:** Foi realizada reunião entre
266 a Sra. Flavia Bandeira Cordeiro (Conselheira do COEDE) e a Dra. Rosana Bevervanço
267 (CAOPIPD - Ministério Público do Paraná) sobre formalização de parceria entre os órgãos
268 para distribuição dos Guias de Criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa
269 com Deficiência aos municípios do Estado do Paraná. Foi acordado em reunião que a
270 equipe técnica da Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência da SEDS e a
271 equipe do Ministério Público, deverão elaborar minuta de Ofício, para aprovação do
272 COEDE, contendo as informações sobre a Criação de Conselhos Municipais dos Direitos
273 da Pessoa com Deficiência e o referido Guia anexo. **Parecer da Comissão:** - A
274 Comissão aprova a elaboração de Ofício conjunto entre a Coordenação da Política da
275 Pessoa com Deficiência da SEDS e a equipe do Ministério Público e posterior
276 encaminhamento aos municípios do Estado do Paraná. **Parecer do COEDE:** Aprovado.
277 **•Comissão do Processo Eleitoral.** Foi comunicado ao Colegiado que em março finaliza
278 a atual gestão e em abril os novos Conselheiros deverão ser empossados. No Regimento
279 Interno consta que a Presidência deverá agendar a Assembleia de eleição 90 dias antes
280 desse prazo. É salutar que se trabalhe com prazos maiores: em novembro trazer o
281 processo, aprova e publica. Houve um teste piloto no Conselho da Criança e do
282 Adolescente (CEDCA); o processo transcorreu online: os interessados enviaram a
283 documentação, eram habilitados e mediante senha, acessavam a internet e votavam.
284 Tudo transcorreu normalmente e a regionalização permitiu fortalecer as entidades do
285 interior. A ideia é compor uma Comissão constituída por três Conselheiros
286 Governamentais, visando verificar a documentação das entidades. Pedindo a palavra, o
287 **Conselheiro Ivan** afirmou que a intenção é mesmo fortalecer o processo. Ter certo
288 cuidado pois se não for acessível, prejudicará a participação dos cegos. A **Presidente**
289 **Flávia** informou, que o Regulamento com a listagem de documentos será encaminhado
290 com antecedência. **Comissão:** Conselheiros Flávia (SEDS), Marcos (SEPL), Leandro
291 (SEDS). **•Cadastro ÚNICO e BPC- Técnica Odelita H. Milanese- Coordenadora**
292 **Adjunta- PSB.** Informações diversas foram repassadas referentes ao CAD Único.
293 Anteriormente o único documento obrigatório era o Título de Eleitor e CPF do responsável
294 da Família. Em tela, foram colocadas as principais alterações trazidas pelo Decreto
295 8805/16. Tudo isso causou grande repercussão nas equipes porque está se reconstruindo
296 esses cadastros, para que possam ser fidedignos. É necessário haver compromisso ético
297 e técnico, visando não prejudicar muitas famílias. As suspensões, serão feitas de forma
298 automática, através de informações cruzadas. Com dados de outubro/2016, 20.568
299 beneficiários do BPC (63%) estão com o cadastro atualizado, os demais estarão
300 atualizados até dezembro. Pessoas idosas e com deficiências, com dificuldades de

301 acesso terão prioridade no atendimento domiciliar. A **técnica Odelita** solicitou que os
302 Conselhos devem ajudar a esclarecer e a instrução deverá ser feita em todas as esferas
303 (BPC Idoso- dezembro 2017)- (BPC com deficiência 2018). Dia 29/10- Vídeo - conferência
304 com a presença do INSS- CPSB (41) 3210-2470. •**Informes dos Conselheiros.**
305 Sugestão do **Conselheiro Ivan**- Elaborar um link e distribuir- A técnica Odelina explanou
306 que a mídia tem colocado muito sobre as citadas reformas. Já a **Conselheira Dulce**
307 **Darolt (SEJU)** apontou que esse levantamento foi muito bem esclarecido. Hoje, os que
308 estão sendo cadastrados, estão sendo orientados. Segundo **Odelita Milanese**, hoje
309 mede-se as exclusões pela folha de pagamento. Na conjuntura atual, tem-se 61 mil
310 famílias com perfil de extrema pobreza no Paraná. Sugeriu a **Presidente Flávia**
311 **Bandeira**, trazer uma minuta de ofício circular na próxima reunião, com linguagem
312 acessível. No momento seguinte, o **Conselheiro Ivan** sugeriu fazer contato com a **Cons.**
313 **Noemi**, solicitando maior celeridade no processo de contratação dos intérpretes de libras.
314 A **Presidente Flávia** fez a distribuição da Cartilha do Guia do Conselho, com versões em
315 braille. Tais documentos encontram-se no site da SEDS e do COEDE. Encerramento. A
316 presente ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costas,
317 integrante da Secretaria Executiva/Conselhos. Foi digitada por Evelin Soares, sendo a
318 Secretária Executiva Michelly Miranda. Esse documento após aprovação estará inserido
319 no site do COEDE/PR.